



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Decisão Plenária PL/MS**

<b>Sessão</b>	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 464
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. <b>176/2022</b>	
<b>Referência</b>	: <b>VI – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) de Conselheiros; a.1.1 – Relato de Processos – Auto de Infração</b>	
	: <b>Processo n.º: 2014002926</b> <b>Autuado: ANTÔNIO BENEDITO DE PAULA</b>	
<b>Interessado</b>	: <b>Crea-MS</b>	

**EMENTA:** *Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, que trata de um Processo de Auto de infração, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) OSCAR RAUL DIAS HAACK, considerando que o presente processo de autuação ao Sr. ANTÔNIO BENEDITO DE PAULA, conforme AI nº 2014002926, lavrado em 26/06/2014, por praticar atos privativos na área de engenharia agrônômica, quando da execução do plantio de lavoura de milho, numa área de 60,00 há, na Fazenda Santa Catarina, no Município de Laguna Carapã-MS, sem contar com participação de um profissional habilitado. O autuado não apresentou sua defesa e não pagou a multa, porém constatou-se no sistema a ART nº 11545826, regularizando a falta, porém a CEA manifestou decisão de dar procedência ao AI, com manutenção da multa em Grau Mínimo. O autuado foi comunicado pela Gerência do DAT, da manutenção desse AI e recebeu prazo de 60 dias para pagar a multa ou apresentar defesa ao Plenário do Crea/MS. O Técnico em Agropecuária RUBENS ORTEGA LOPES, profissional habilitado, registrado no sistema sob nº1878, emitente da ART 11545826 de regularização do AI 2014002926, apresentou ao Plenário do CREA-MS a ART nº 1320170098240 como defesa de regularização do processo Revel desse mesmo AI e a ART nº 1320170098224 como defesa de regularização do processo Revel nº 2014004564, referente a elaboração de projeto técnico de investimento de plantadeira, para Fazenda Siriema, Município de Itaporã/MS. Também em anexo, foram apresentados os referidos boletos para pagamentos desses processos administrativos, porém sem os comprovantes das respectivas quitações, solicitando que esses pagamentos fossem em grau mínimo. O Plenário **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Diante de todo o exposto, somos pela manutenção dos Autos de Infração nº 2014002926 e aplicação da multa prevista na alínea "d" do art. 73 da Lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, uma vez que as faltas foram regularizadas.". Presidiu a sessão a Senhora Presidente **Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, ALEXANDRE FERREIRA BORGES, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, CORNELIA CRISTINA NAGEL, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELOI PANACHUKI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCIO FALCHI VIEIRA, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISA INACIO DA SILVA, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, MAYCON MACEDO BRAGA, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO, PAULO EDUARDO TEODORO, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, ROBERTO LUIZ COTTICA, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS, SAULO SAMPAIO MARCELINO DA SILVA, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA e

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Decisão Plenária PL/MS**

WESLEY SOUZA PRADO.

Cientifique-se e cumpra-se.  
Campo Grande, 13 de maio de 2022

*Assinado Eletronicamente*

**ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO**  
**PRESIDENTE**